

**ATUALIZAÇÃO DOS LIMITES DA DISPENSA PEQUENO VALOR PARA O ANO DE 2025  
ART. 29 – INCISOS I E II DA LEI FEDERAL 13.303/2016**

Em conformidade com o Art. 14 – itens 7 e 8 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banrisul, informamos abaixo os novos valores estabelecidos para as contratações diretas de pequeno valor.

Dessa forma, os limites estabelecidos no Art. 14 – item 1 do RILC passam a ter a seguinte redação:

*“1 – Os valores relativos aos incisos I e II do Artigo 29 da Lei n. 13.303/2016 devem ser os seguintes:*

***I - R\$ 173.000,00** (cento e setenta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

***II - R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) para os demais objetos, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”*



**banrisul**  
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A

UNIDADE DE  
CONTRATAÇÕES E PAGADORIA